

POLÍTICA DE CONTROLES  
INTERNOS COMPLIANCE E  
INTEGRIDADE



# **POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS, COMPLIANCE E INTEGRIDADE DA CAIXA CARTÕES HOLDING S.A.**

## **1. Objetivo**

1.1 Estabelecer diretrizes para a atuação e tomada de decisão dos Dirigentes, Conselheiros e Empregados da Companhia quanto aos temas de Controles Internos, Compliance, Integridade, Prevenção ao Conflito de Interesses, Transações com Partes Relacionadas e Transparência.

## **2. Motivação**

2.1 Alinhamento à Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e ao Decreto nº 11.129, de 11/07/2022, quanto às diretrizes para o estabelecimento de Políticas relacionadas a Controles Internos, Compliance, Integridade, Prevenção ao Conflito de Interesses, Transações com Partes Relacionadas e Transparência.

2.2 Alinhamento à Lei nº 12.813 e 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015 e nº 8.945/2016, quanto às diretrizes de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

## **3. Vigência**

3.1 A vigência desta política é de 01 (um) ano, devendo ser promovida sua revisão em prazo inferior quando a unidade gestora identificar a necessidade de aprimoramento, considerando o ambiente regulatório, contexto macroeconômico, necessidade estratégica ou quando identificada necessidade de adequação a novos quesitos legais ou estratégicos, além de eventual determinação advinda de órgãos reguladores e de fiscalização, ou por solicitações do colegiado que aprovou a matéria.

## **4. Diretrizes**

### **4.1 UNIDADE RESPONSÁVEL**

4.1.1 Diretoria Executiva de Governança, Integridade e Riscos.

### **4.2 CONTROLE INTERNO**



4.2.1 A atuação da Companhia é baseada em padrões de conduta ética e íntegra, adotando um conjunto de normas, processos e estrutura adequados à condução do controle interno, bem como supervisão do Sistema de Controles Internos (SCI).

4.2.2 As atividades de controle interno são adotadas em todos os níveis da Companhia, com a segregação de funções devidamente observada, de forma a assegurar o cumprimento das diretrizes corporativas e o fortalecimento da cultura de Compliance e integridade na instituição, mitigando, ainda, riscos à realização dos objetivos estratégicos.

4.2.3 A Companhia:

4.2.3.1 Define os objetivos estratégicos de modo a permitir a identificação e a avaliação dos riscos e controles a eles associados frente às mudanças externas e internas, e, em alinhamento, todas as unidades avaliam os potenciais riscos que possam afetar o alcance dos seus objetivos e estratégia organizacional, estabelecendo parâmetros de controle para determinar a maneira como tais riscos poderão ser gerenciados e implementando mecanismos que possam assegurar que as respostas sejam executadas com eficácia, Compliance e integridade.

4.2.3.2 Prima pela existência de controles suficientes e adequados para prevenir fraudes e demais ilícitos em todas as atividades e em todos os níveis, inclusive durante os processos de fusão, aquisição e reestruturação societárias, buscando garantir a suficiência e adequação de ações e controles voltados a prevenir, monitorar e mitigar as vulnerabilidades identificadas.

4.2.3.3 Utiliza informações tempestivas e fidedignas para a tomada de decisões e aprimoramento do seu Sistema de Controles Internos, de forma a garantir a disponibilidade de informações confiáveis, considerando a tempestividade, audiência, natureza da comunicação, expectativas legais, regulatórias e contratuais, zelando pelo adequado resguardo das informações prestadas e fornecimento de informações à Alta Administração, órgãos de controle, fiscalização e sociedade, respeitado o grau de sigilo.

4.2.3.4 Avalia e monitora continuamente o SCI para certificar a existência e o funcionamento dos componentes de Controle Interno, sendo que as deficiências identificadas no processo são reportadas às instâncias de governança pertinentes.

## 4.3 COMPLIANCE



4.3.1 A função Compliance é independente das atividades de negócio e da unidade executora da atividade de auditoria interna, para que sejam eliminados conflitos de interesse por meio da segregação de função, sendo estabelecida estrutura permanente para a gestão do risco de Compliance, bem como definidas clara e formalmente suas responsabilidades.

4.3.2 Os responsáveis pelo Compliance na CAIXA Cartões auxiliam na informação e na capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade.

4.3.3 A Companhia:

4.3.3.1 Demonstra o compromisso com o Compliance a partir das atitudes e decisões dos administradores, que servem de exemplo para todo o Conglomerado.

4.3.3.2 Garante à área de Compliance a existência de recursos suficientes para condução das atividades, incluindo o acesso às informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.

4.3.3.3 Fornece condições favoráveis ao cumprimento das normas, regulamentos e códigos, e dissemina a cultura de Compliance e de riscos.

4.3.3.4 Avalia as determinações de norma externa que impactam as atividades, para que possam ser refletidas nos sistemas, normas ou procedimentos a serem cumpridos pelos empregados.

4.3.3.5 Faz constar em normativo, toda e qualquer regra, orientação ou procedimento, desde que visem:

- Minimizar a exposição a riscos;
- Garantir a conformidade às normas externas e internas, dos produtos, atividades ou serviços, inclusive sob a forma de piloto;
- Padronizar a operacionalização;
- Assegurar condições favoráveis à transferência de conhecimento e preservação do capital intelectual;
- Evitar a descontinuidade e a execução incorreta de atividades, preservando a Companhia de prejuízos financeiros e institucionais.

4.3.3.6 Redige os normativos com clareza, objetividade, completude e aplicabilidade.



4.3.3.7 Fornece acesso permanente ao canal de comunicação para leitura dos normativos segundo o correspondente nível de atuação e grau de confidencialidade, não podendo ser alegado desconhecimento para se eximir de responsabilidade.

4.3.3.8 Realiza a identificação, avaliação, monitoramento e reporte proativos dos riscos de Compliance associados às suas atividades.

4.3.3.9 Elabora relatório periódico com o sumário dos resultados, recomendações e providências adotadas.

#### 4.4 INTEGRIDADE

4.4.1 A CAIXA Cartões não tolera, autoriza ou pactua com a prática de atos de corrupção de qualquer forma ou tipo e adota atuação voltada à prevenção, detecção e combate de tais atos.

4.4.2 Os Empregados, Colaboradores e Dirigentes da CAIXA Cartões pautam o exercício de suas atividades em padrões éticos, de boa conduta e integridade, de acordo com as diretrizes dispostas nesta Política, no Programa de Integridade e nos Códigos de Ética e de Conduta da CAIXA Cartões.

##### 4.4.3 A Companhia:

4.4.3.1 Promove um ambiente íntegro, não contaminado por ações de corrupção, abusos e irregularidades para o desenvolvimento de suas atividades.

4.4.3.2 Adota conduta preventiva, de detecção e de remediação com o objetivo de impedir o envolvimento da Companhia e do Público-Alvo em atos lesivos.

4.4.3.3 Mantém canal de denúncias ativo, categorizado, sigiloso e anônimo, a fim de receber qualquer tipo de denúncias internas ou externas sobre atos ilícitos, assegurando ao denunciante, proteção, se for o caso, e tratamento das denúncias admitidas.

4.4.3.4 Orienta as Participadas para adotarem procedimentos e monitoramentos para prever e inibir a prática de atos de Corrupção e de outros Atos Ilícitos.

4.4.3.5 Atua no aperfeiçoamento contínuo de normas, regulamentos, orientações e ações voltadas a assegurar que Empregados, Conselheiros, Dirigentes, fornecedores, parceiros e terceiros tenham condutas que impeçam que a CAIXA Cartões seja envolvida em ações de corrupção e demais atos ilícitos.



4.4.3.6 Disponibiliza para seus Dirigentes, Conselheiros, Empregados, terceirizados e fornecedores, normas, regras e protocolos necessários à execução das rotinas com vistas a prevenir, detectar e corrigir atos ilícitos.

4.4.3.7 Exige que Conselheiros, Administradores e Dirigentes firmem o compromisso de manter padrões de gerenciamento de riscos, de Controles Internos, de combate a corrupção, de governança corporativa e integridade, atuando como exemplo para os Empregados em relação a cultura da ética, boa conduta, da autorresponsabilidade, da mitigação de risco, da segurança da informação e de Compliance da empresa.

4.4.3.8 Aprova as políticas e normas relacionadas ao programa de integridade nas mais elevadas instâncias decisórias da CAIXA Cartões, sendo que a Alta Administração da Companhia participa da supervisão das atividades relativas à aplicação do Programa de Integridade.

4.4.3.9 Prima por controles suficientes e adequados para prevenir ilícitos em todas as suas atividades.

4.4.3.10 Observa a transparência e respeito aos princípios desta Política no relacionamento com quaisquer agentes da Administração Pública.

4.4.3.11 Observa as diretrizes do Código de Ética e de Conduta (ZC201) na distribuição/oferta de brindes, presentes e/ou hospitalidades.

4.4.3.12 Realiza pesquisas de regularidade cadastral para verificação de impedimento para contratar com a Administração Pública, de forma a mitigar o risco de integridade no relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços.

4.4.3.13 Contempla em seus instrumentos contratuais, cláusulas voltadas a assegurar o compromisso de parceiro e fornecedores com a adoção de mecanismos de Compliance, prevenção à corrupção e outros atos ilícitos no relacionamento com entes públicos.

4.4.3.14 Adota protocolos de investigação para apurar casos de corrupção e desvio de conduta envolvendo seus Empregados e Dirigentes.

4.4.3.15 Aplica medidas disciplinares e administrativas compatíveis com as ocorrências de corrupção envolvendo Dirigentes, Empregados e Terceiros, fortalecendo o eixo correição, bem como a confiança de que quaisquer ilícitos identificados serão combatidos e corrigidos tempestivamente.

#### 4.5 PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSES



#### 4.5.1 A Companhia:

4.5.1.1 Aprimora, continuamente, as definições formais e claras de autoridade, responsabilidade, segregação de funções, níveis de subordinação, estabelecimento de alçadas, estrutura física e material adequados à gestão das ações de prevenção ao conflito de interesses.

4.5.1.2 Adota políticas, normas, procedimentos e controles para detectar, mapear, avaliar, mitigar, prevenir e/ou eliminar situações de Conflito de Interesses, com definição e aprimoramento contínuo dos processos, responsabilidades, segregação de funções, alçadas e controles alternativos, quando aplicáveis.

4.5.1.3 Insere a Segregação de Funções no desenvolvimento de controles em atividades e tarefas que apresentem potencial Conflito de Interesses.

4.5.1.3.1 Caso não seja possível eliminar o Conflito de Interesses, insere o controle alternativo com monitoramento independente, para impedir a manipulação de dados e informações que possam expor a Companhia.

4.5.1.4 Orienta, continuamente, os membros dos órgãos estatutários, Dirigentes e Empregados visando a mitigação de riscos relacionados a condutas que caracterizem Conflito de Interesses no exercício de suas atividades.

4.5.1.5 Identifica e monitora situações em seus processos que possam vir a gerar Conflito de Interesses, bem como orienta as partes envolvidas.

4.5.1.6 Previne Conflito de Interesses no uso da informação de forma a resguardar a informação privilegiada, bem como dispõe de política de segurança da informação e norma de classificação e tratamento da informação.

4.5.1.7 Estabelece medidas adequadas, tempestivas e aplicáveis para interrupção de ações que gerem conflito de interesses, assim como para a reparação de danos decorrentes, sendo que para este último, observadas as normas internas vigentes.

4.5.1.8 Orienta membros estatutários, Dirigentes e Empregados sobre o desdobramento administrativo quando caracterizada a situação de conflito de interesses.

4.5.1.9 Assegura, em seus instrumentos contratuais, o compromisso de empresas contratadas com a adoção de mecanismos de prevenção ao conflito de interesses.

4.5.1.10 Guarda sigilo quanto a atos e fatos relevantes, assuntos sigilosos, estratégicos ou informação determinante ao processo de decisão no âmbito do



Conglomerado, que possam influenciar nas decisões de negócio dos seus investidores ou causar repercussão econômica, institucional ou financeira, até sua divulgação institucional, devendo ainda zelar pela segurança do meio onde as informações estão armazenadas, impedindo qualquer acesso não autorizado.

4.5.1.11 Previne as situações e condutas passíveis de conflito de interesses no relacionamento com a administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, decorrente da atuação como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados.

4.5.1.12 Observa os direcionamentos estratégicos no exercício de suas funções para resguardar os seus interesses e de suas Participações Societárias.

## 4.6 TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

### 4.6.1 A Companhia:

4.6.1.1 Celebra transações envolvendo Partes Relacionadas sempre em linha com a legislação em vigor e com as melhores práticas de governança corporativa, assegurando a transparência e o pleno respeito às Partes Interessadas.

4.6.1.2 Possui procedimento para a identificação de situações que possam envolver conflito de interesses e impedimento em situações que envolvam Partes Relacionadas.

4.6.1.3 Estabelece mecanismos que impedem discriminações ou privilégios e adota práticas que asseguram a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros.

4.6.1.4 Observa as seguintes condições para as Transações com Partes Relacionadas:

- O impacto para a Companhia e para a Parte Relacionada, levando-se em consideração os riscos envolvidos na transação;
- Os detalhes dos termos das transações são formalizados por escrito, especificando suas principais características e condições, tais como, comutatividade, preço, prazo, garantia, taxa, responsabilidades e aderência às condições de mercado.

4.6.1.5 Estabelece fóruns, instâncias e alçadas adequadas de governança para avaliar e monitorar as Transações com Partes Relacionadas em normas específicas.



4.6.1.6 Informa sobre as Transações com Partes Relacionadas sistematicamente ao seu Conselho de Administração e ao seu Comitê de Auditoria.

4.6.1.7 Divulga as Transações com Partes Relacionadas nas suas demonstrações financeiras e as publica no seu sítio eletrônico, sem prejuízo do dever de promover sua ampla divulgação ao mercado quando a contratação configure ato ou fato relevante, sempre em conformidade com a legislação e regulamentação vigente.

4.6.1.8 Contrata as operações entre ou com Partes Relacionadas em bases equitativas, considerando seu alinhamento estratégico com a Controladora.

4.6.1.9 Garante a aderência aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela CAIXA Cartões.

4.6.1.10 Realiza as Transações com Partes Relacionadas em condições em que a relação é proveitosa para todas as partes envolvidas, observados os fatores relevantes, tais como relação de troca, adequação da metodologia de avaliação adotada aos ativos envolvidos, razoabilidade das projeções, verificação de alternativas disponíveis no mercado e alinhamento com a Controladora.

4.6.1.11 Nas Transações com Partes Relacionadas, observa a preservação de resultados decorrentes de acordos, convênios ou contratos já firmados, bem como os potenciais ganhos financeiros e de eficiência operacional, para a CAIXA Cartões e seu Conglomerado.

4.6.1.12 Disponibiliza Canal de Denúncias para os públicos interno e externo, com garantia de sigilo e proteção para denunciante de boa-fé que tenham conhecimento e queiram comunicar situações suspeitas envolvendo Transações com Partes Relacionadas.

4.6.2 Os registros de identificação das Partes Relacionadas são atualizados e mantidos no mínimo por cinco anos após a data em que cada parte deixe de ser considerada relacionada.

## 4.7 TRANSPARÊNCIA

### 4.7.1 A Companhia:

4.7.1.1 Institui a transparência como um de seus valores empresariais.

4.7.1.2 Estabelece relacionamentos transparentes, éticos e baseados na confiança, induzindo atuações sustentáveis na sua Cadeia de Valor, de forma a incentivar o desenvolvimento de competências necessárias para a implementação de práticas de responsabilidade socioambiental.



4.7.1.3 Se comunica com o público externo e a imprensa de forma íntegra, alinhada, impessoal, transparente, ágil, disponível e considerando a qualificação da informação, transmitindo o mesmo conteúdo a todas as partes interessadas, obedecendo a formatos, linguagens e abordagens adequadas.

4.7.1.4 Estabelece padrão de divulgação de informações, garantindo a autenticidade dos fatos apresentados ao público externo e à imprensa, sendo toda informação avaliada previamente, de forma a garantir a fidedignidade na sua divulgação.

4.7.1.5 Conduz o relacionamento com agentes da Administração Pública com transparência e com respeito aos princípios desta Política.

4.7.2 Os empregados da Companhia, no exercício de suas atividades, mantêm conduta de comunicação objetiva, ética e transparente.

4.7.3 Os Empregados, Dirigentes e Administradores, observam padrões de transparência, integridade e legalidade nos processos de contratação, marketing e patrocínio, bem como aquisições, fusões, relacionamento com fornecedores, sempre observando as diretrizes desta Política e da Lei Anticorrupção, com vistas a mitigar quaisquer riscos de corrupção ou de integridade.

## 5. Responsabilidades

5.1 É de responsabilidade dos Empregados, Dirigentes, Administradores e Conselheiros de todas as unidades da Companhia:

- Observar e aplicar as diretrizes desta política em seus processos e normas para a efetiva gestão das atividades no âmbito do Conglomerado;
- Disseminar e fortalecer a conduta de Controle Interno, Compliance e integridade no âmbito de atuação do Conglomerado CAIXA Cartões;
- Conhecer e cumprir o estabelecido nesta Política e normativos correlatos, bem como, denunciar toda e qualquer suspeita de irregularidade da qual venha a ter conhecimento.